



AVISO DE EDITAL

PREGÃO N° 9/2018- 001 PMNT – PP – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA - PA

REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, através da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA - PA.

OBJETO: **Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Moveis, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Pregão – Menor Preço Por Item.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 30 de janeiro de 2018, às 09:00 min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 30 de janeiro de 2018, às 09:00 min. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de janeiro de 2018, às 09:00min.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro Nova Timboteua-Pará – Brasil – Cep: 68730-000.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA– PA e site oficial do Município: www.prefeituradenovatimboteua.pa.gov.br.*

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 9/2018- 001 PMNT – PP - SRP

PREGÃO Nº 9/2018- 001 PMNT – PP - SRP - Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13, Decreto 8.538/15 e Lei Complementar Federal 123/2006, 147/2014 e suas altera es e 147/2014.

Objeto: Registro de pre os que objetiva a Contrata o de Pessoa Jur dica para a aquisi o de Moveis, eletrodom sticos e aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos conforme descri es e especifica es apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Preg o – Menor Pre o Por Item.

Data da abertura: Dia 30 de janeiro de 2018,  s 09:00 min Fuso Hor rio de NOVA TIMBOTEUA - PA.

LOCAL DA AUDI NCIA P BLICA: Av. Bar o do Rio Branco, 2312 - Centro Nova Timboteua-Par  – Brasil – Cep: 68730-000.

AQUISI O DO EDITAL: Sala de Licita es da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA– PA e site oficial do Munic pio: www.prefeituradenovatimboteua.pa.gov.br.

INFORMA ES: Comiss o Permanente de Licita o



LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018- 001 PMNT – PP – SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA**, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL JOÃO DORIEDSON VIANA PINTO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 juntamente com suas alterações.

1.2. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 30 de janeiro de 2018, na Sala de Comissão de Licitação.

1.3. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 30 de janeiro de 2018, na etapa do credenciamento.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto: Registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Moveis, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II deste documento.

2.1. DA QUANTIDADE DE FORNECEDORES A SEREM REGISTRADOS

Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

Parágrafo primeiro. Quando da emissão das ordens de fornecimento (Anexo VIII), deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

Parágrafo segundo. Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de fornecimento, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

- A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Não será admitida, neste Pregão, a participação de:



- Empresas que se encontrem em regime de Recupera o Judicial ou em processo de fal ncia, sob concurso de credores, dissolu o ou liquida o, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administra o P blica suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inid neas.

- Empresas constitu das em cons rcios e pessoas f sicas.

3.1.1. Tamb m s  poder  participar as empresas que atenderem a todas as exig ncias constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elabora o e apresenta o de suas propostas, n o sendo devida nenhuma indeniza o  s licitantes pela realiza o de tais atos.

3.2. N o ser  admitida nesta licita o a participa o de empresas enquadradas em quaisquer das hip teses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob fal ncia, Recupera o Judicial, concurso de credores, dissolu o ou liquida o.

b) Que em regime de cons rcio, qualquer que seja sua forma de constitui o, seja controladora, coligada ou subsidi ria entre si.

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inid neas ou punidas com suspens o por  rg o da Administra o P blica Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, conforme o caso, pelo  rg o que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o.

d) Estrangeiras que n o funcionem no Pa s; e,

e) Servidor de qualquer  rg o ou entidade vinculada ao  rg o promotor da licita o, bem como,   empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, s cio, dirigente ou respons vel t cnico.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No in cio da sess o, cada empresa licitante poder  credenciar apenas um representante, o qual dever  identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), apresentando a respectiva c dula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento pr prio, poderes para formula o de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a pr tica dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necess rio:

4.2.1. Procura o, atrav s de outorga por instrumento p blico ou particular; neste  ltimo caso, com firma reconhecida em cart rio. Tanto o instrumento p blico como o particular dever  conter men o expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de pre os, para recebimento de intima es e notifica es, desist ncia ou n o de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.2.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

4.2.3. C dula de Identidade do representante

4.2.4. Cart o de CNPJ

4.2.5. Ato constitutivo da empresa e altera es se houver para identifica o daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

4.2.6. C dula de identidade do propriet rio da empresa e s cios se houver.

4.2.7. Declara o que cumpre os requisitos de habilita o (anexo V)



4.2.8. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.2.9. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.2.10. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.2.11. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.2.12. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

4.2.12.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUNTA COMERCIAL.

4.2.13. Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de Nova Timboteua - **CRC**

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

4.3.1. Cartão de CNPJ

4.3.2. Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

4.3.3. Cédula de identidade do proprietário e sócios se houver.

4.3.4. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo V)

4.3.5. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo VI deste instrumento.

4.3.6. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

4.3.7. Declaração, conforme modelo constante no anexo VI de que possui ou não em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

4.3.8. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90). (anexo VI)

4.3.9. Que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. (anexo VI)

4.3.9.1. Enquadramento de ME/EPP emitido pela JUCEPA .



4.3.9.2. A não apresentação dos itens 4.3.9 e 4.3.9.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 juntamente com suas alterações.

4.3.10. Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de Nova Timboteua - **CRC**

4.4. Os documentos mencionados nos Itens anteriores, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão que será realizada até o Dia 30 de janeiro de 2018.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014** deverá apresentar junto ao credenciamento:

4.5.1. Quando optante pelo SIMPLES nacional:

- a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme **anexo VI** deste edital.

4.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.2. e 4.3.**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 30 de janeiro de 2018, devidamente lacrados, **na Sala de Comissão de Licitação.**

5.2. A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, **no Dia 30 de janeiro de 2018, a partir das 09:00 hs.**

5.3. Declarada aberta à sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o (a) (s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA - PA

PREGÃO Nº 9/2018- 001 PMNT – PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 30 de janeiro de 2018

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA - PA

PREGÃO Nº 9/2018- 001 PMNT – PP - SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ/MF DO LICITANTE

DATA: 30 de janeiro de 2018

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada assim que cada participante obtiver êxito no primeiro Item.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo I), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária.

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de fornecimento do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e email o qual será enviado os pedidos.



6.2.6. O prazo de entrega, a entrega dever  ser realizada em at  05 dias ap s recebimento da Ordem de Fornecimento em sua totalidade em local designado pela Secretaria Municipal de Administra o de Nova Timboteua.

6.3. O prazo de contrata o ser  conforme o previsto no Contrato de Fornecimento, celebrado pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA atrav s do respons vel pelo Departamento de Compras, conforme **anexo VIII**, de acordo com a legisla o vigente, com prazo de vig ncia a ser definido pela Administra o.

6.4. A empresa contratada dever  fornecer os servi os de forma imediata e em oficina pr pria ap s emiss o de Ordem de Servi os pelo Departamento de Compras.

6.5. A contratada dever  providenciar os recursos necess rios   execu o de seus trabalhos.

6.6. Os pre os apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administra o, servi os, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que n o tenham causado a desclassifica o da mesma por caracterizar pre o inexecu vel no julgamento das propostas, ser o considerados como inclusos nos pre os, n o sendo considerados pleitos de acr scimos, a esse ou qualquer t tulo, devendo os servi os ser fornecidos sem  nus adicionais;

6.7. Ser o desclassificadas as propostas que n o atenderem as especifica es e exig ncias do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omiss es, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. N o   obrigat rio ao licitante apresentar cota o para todos os Items, sendo que   obrigat ria a cota o de todos os itens.

6.9. O (a) Pregoeiro (a) considerar  como forma, erros de somat rios e outros aspectos que beneficiem a Administra o P blica e n o implique nulidade do procedimento.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. A forma de fornecimento ser  conforme a ordem de Compras, dentro de todas as normalidade e exig ncias da Prefeitura Municipal de **NOVA TIMBOTEUA - PA**.

7.2. As pe as e servi os homologados poder o ser vistoriados e analisados a qualidade atrav s de um laudo t cnico emitido pelo  rg o respons vel se assim determinar conveniente   administra o, sendo que a n o aprova o resulta no cancelamento do registro com multas cab veis a presente situa o.

7.3. Por delibera o da Prefeitura Municipal de **NOVA TIMBOTEUA - PA**, somente ser  permitido o realinhamento dos Pre os Registrados ap s 120 (cento e vinte) dias, corridos, contados da realiza o do pre o, desde que o produto tenha sofrido comprovadamente, altera o de pre os num percentual m nimo de 10% (dez) por cento dos praticados no mercado, salvo delibera o da Prefeitura Municipal de **NOVA TIMBOTEUA** em contr rio.

7.4. A reposi o e presta o de servi os dever  ser feita imediata ap s o recebimento da Ordem de Servi os.

7.5. Ato cont nuo, a nota fiscal dever  **OBRIGATORIAMENTE** vir acompanhada da Ordem de Compras emitida pelo Departamento de Compras e Certid es fiscais tais como: INSS, FGTS e TRABALHISTA sob a pena de n o recebimento da mercadoria.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes credenciados.
- 8.3.** Lido os preços, o (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 8.4.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.
- 8.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no Item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 8.6.** Definido o menor preço, o mesmo deverá ser mantido pelos fornecedores vencedores até o próximo pregão, que estará habilitado a efetuar.
- 8.7.** Poderá ser averiguada a qualidade das peças fornecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de fornecimento caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.
- 8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.10.** Sendo aceitáveis as propostas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, desta feita, o preço acima do cotado no mercado não será aceito e o Item será respectivamente fracassado.
- 8.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.13.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.
- 8.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.



8.16. Nas situa es previstas nos subitens 8.11, o (a) Pregoeiro (a) poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido pre o melhor, sendo que o pregoeiro n o ir  adjudicar de forma alguma Item que esteja acima do pre o praticado no mercado, conforme pr via cota o pelo setor competente.

8.17. Da reuni o, lavrar-se-  ata circunstanciada, na qual ser o registradas as ocorr ncias relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do t rmino, este fato ser  registrado pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a), presumindo-se concord ncia de tal licitante com todos os seus termos e conte do.

9. DOCUMENTA O PARA HABILITA O

9.1. Os documentos necess rios e os locais, bem como os procedimentos e as instru es de preenchimento dos formul rios para efetuar o registro no Cadastro, est o previstos neste edital.

9.2. As empresas interessadas dever o apresentar as seguintes documenta es:

9.2.1. Relativos   Qualifica o T cnica:

a) A comprova o da qualifica o t cnica dever  ser feita atrav s de apresenta o de no m nimo 02 (dois) atestados de capacidade t cnica fornecida por pessoa f sica ou jur dica comprovando que j  prestou ou presta servi os dessa natureza, com data de emiss o n o superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame, **com firma reconhecida em cart rio**, acompanhada de suas respectivas notas fiscais, (anexo III).

a.1) - fica desobrigado de reconhecimento em cart rio, quando o atestado de capacidade t cnica for fornecido por  rg os p blicos, Municipal, Estadual ou federal.

b) Comprova o de que   adimplente com o munic pio com o fornecimento do objeto, atrav s de uma declara o fornecida pela Secretaria Municipal Administra o.

c) Alvar  de Funcionamento

9.2.2 - Relativos   Habilita o Jur dica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual.

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores.

b.1) os documentos em apre o dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

c) inscri o do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio; e,

d) decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

e) c dula de identidade do propriet rio e dos respectivos s cios se houver.

9.2.3 - Relativos   Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certid o Conjunta), Estadual (Tribut rio e N o Tribut ria) e Municipal do domic lio ou sede da licitante, na forma da lei;



a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro (a) suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

9.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado do CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador emitido pela internet na sua devida validade.

b) Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da seguinte forma e através do Balancete de verificação

Ativo Circulante

LC=-----

Passivo Circulante

c) Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LC maior ou igual a 1 (um).**

d) A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

e) certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo Fórum com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

9.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);



- Declara o que n o possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condi o de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7^o, XXXIII, da Constitui o Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo).

A falta de qualquer documentos e declara es relacionados acima resultar o da desclassifica o do participante no certame.

- Declara o que n o possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual m nimo de 5% de pessoas portadoras de defici ncia de acordo com o disposto no art. 28,  6^o da Constitui o do Estado do Par  (EC n^o 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em fun o de **possuir menos de 20 (vinte) funcion rios** em seu quadro de pessoal.

10. PARTICIPA O DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n^o 123, de 14/12/2006 e 147/2014 juntamente com suas altera es, as microempresas e empresas de pequeno porte dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restri o.

10.1.1. Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal, ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, cujo termo inicial corresponder  ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrog veis por igual per odo, a crit rio da Administra o P blica, para a regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa. Eventual interposi o de recurso contra a decis o que declara o vencedor do certame n o suspender  o prazo supracitado.

10.2. A n o regulariza o da documenta o no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado   Administra o convocar para nova sess o p blica os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para contrata o, ou revogar a licita o.

10.3. Ser  assegurada, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores   proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial n o seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. N o ocorrendo   contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese do subitem 10.3, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;



10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanerógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

13.2. – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Compras ou Serviços (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E PENALIDADES



As peças e serviços oferecidos pelo fornecedor deveram atender:

14.1. Ao disposto no padrão de identidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Prefeitura Municipal.

14.2. Os preços adjudicados no pregão para registro de preço.

14.3. O cronograma de entrega definido pela Ordem de serviços.

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. O fornecedor advertido pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA e que continuar praticando venda do objeto acima do preço registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de preços acordados com a Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, será desclassificado e impedido de realizar qualquer venda à prefeitura por um período de 12(doze) meses.

14.6. O não cumprimento do cronograma de entrega do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão de seu credenciamento do programa por um período de 12(doze) meses.

14.7. O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos serviços condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12(doze) meses.

14.8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA - PA.

14.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA - PA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.

15.2. Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.



16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a Ordem de Serviços emitida pelo órgão requisitante do material, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

17.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas.

17.3. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº12.440/11)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



- 18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de sua proposta e ao  rgo n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitatrio.
- 18.4.** Os proponentes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o.
- 18.5.** N o havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sess o ser  redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do "vencimento". S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA.
- 18.7.** As normas que disciplinam este preg o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, sem comprometimento da seguran a do futuro contrato.
- 18.8.** A exist ncia de pre os registrados n o obriga a Administra o a contratar, facultando – se a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, assegurada prefer ncia do fornecedor registrado em igualdade de condi es (*Decreto 7.892/2013 – Artigo 16 *)
- 18.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em rela o a eventuais d vidas na interpreta o do presente Edital e seus Anexos dever  ser encaminhado, por escrito, ao (a) Pregoeiro.
- 18.10.** A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.
- 18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposi es constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e o Decreto n  7.892/2013, Decreto n  8538/15.
- 18.12.** S o partes integrantes deste Edital:
- a) **ANEXO I** - Proposta de Pre os;
 - b) **ANEXO II** – Descri o do Objeto;
 - c) **ANEXO III** - Atestado de Capacidade T cnica;
 - d) **ANEXO IV** - Minuta de Carta de Credenciamento;
 - e) **ANEXO V** – Declara o de requisito de habilita o;
 - f) **ANEXO VI** – Modelo de Declara o;
 - g) **ANEXO VII** – Minuta Ata do Registro de Pre os
 - h) **ANEXO VIII** – Ordem de Servi os

NOVA TIMBOTEUA (PA), 15 de janeiro de 2018.

JO O DORIEDSON VIANA PINTO
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº **9/2018- 001 PMNT-PP-SRP**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA - Pa.**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Und	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Valor Unt.
------	---------------	-------	-----	------------------	------------------	---------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

Email: _____

Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ANEXO II – DESCRI O DO OBJETO

EDITAL DE PREG O n  9/2018- 001 PMNT-PP-SRP

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO II A

1- OBJETO:

Registro de pre os que objetiva a Contrata o de Pessoa Jur dica para a aquisi o de Moveis, eletrodom sticos e aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos conforme descri es e especifica es apresentadas no Anexo II deste documento, na Modalidade Preg o – Menor Pre o Por Item.

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 – A Prefeitura Municipal solicita a abertura de registro de pre os para a aquisi o de materiais permanentes visando a melhor qualidade tanto para o servidor p blico como para os munic pes, tendo em vista que a prefeitura e secretarias agregadas necessitam possuir uma estrutura de moveis, eletrodom sticos e aparelhos de ar condicionado adequada, que de suporte e atenda as suas demandas, buscando sempre melhores praticas e o aprimoramento do atendimento, sendo que para tal necessita de equipamentos modernos para atender a popula o do Munic pio de Nova Timboteua-Pa.

2.2 - A escolha da modalidade de Preg o Presencial para a realiza o deste processo licitat rio justifica-se pela maior rapidez em sua execu o e pela possibilidade de se obter pre os mais vantajosos pela Administra o, pela possibilidade que t m os licitantes de reduzir pre os durante o pr prio processo de escolha.

2.3 - Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licita o, valendo-se do Sistema de Registro de Pre os em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utiliza o desse sistema, a saber: contrata es frequentes, quantitativo que n o se pode definir previamente, contrata o de materiais para atendimento a mais de um  rg o ou entidade.

ITENS	DESCRI�O	UND	QTD.MIN.	QTD.MAX.
1	ANTENA PARAB�LICA – Caracter�sticas: Em fibra, aluminio; Recep�o de sinais de Emissoras de Televis�o via sat�lite; di�metro 1,50 mts, com ajuste Central 0-360�, com receptor digital hd, Montada e instalada	UND	1	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



2	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 10.000 btus, 220v, com controle remoto e com eficiencia energetica tipo A (c/ instala�o)	UND	1	30
3	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 12.000 btus, 220v, com controle remoto e com eficiencia energetica tipo A (c/ instala�o)	UND	1	30
4	Aparelho de ar condicionado tipo janela de 7.500 btus, 220v, com controle remoto e com eficiencia energetica tipo A (c/ instala�o)	UND	1	50
5	Aparelho de ar condicionado tipo splint de 12.000 btus, 220v, com controle remoto e com eficiencia energetica tipo A (c/ instala�o)	UND	1	30
6	Aparelho de ar condicionado tipo splint de 18.000 btus, 220v, com controle remoto e com eficiencia energetica tipo A (c/ instala�o)	UND	1	10
7	Aparelho de ar condicionado tipo splint de 30.000 btus, 220v, com controle remoto e com eficiencia energetica tipo B (c/ instala�o)	UND	1	10
8	Aparelho de ar condicionado tipo splint de 7.000 btus, 220v, com controle remoto e com eficiencia energetica tipo A (c/ instala�o)	UND	1	50
9	Aparelho de ar condicionado tipo splint de 9.000 btus, 220v, com controle remoto e com eficiencia energetica tipo A (c/ instala�o)	UND	1	50
10	ARM�RIO A�O - ARM�RIO DE COZINHA SUSPENSO EM A�O CHAPA N� 22 MONTADO, A SER FIXADO ATRAV�S DE PARAFUSOS NA PAREDE, COM TR�S PORTAS DE ABRIR E UMA PRATELEIRA FIXA INTERNA	UND	1	60
11	ARMARIO ALTO FECHADO EM A�O 900X 450X1950MM	UND	1	50
12	ARM�RIO EM A�O COM ARQUIVAMENTO PARA PASTA SUSPENSA COM TRILHO TELESCOPICO 470X670X1335MM	UND	1	50
13	Armario Vitrine, material de confec�o em a�o/ferro pintado, numero de portas, 2 portas, laterais de vidro.	UND	1	20
14	Balan�a digital, capacidade m�xima 150 kg, caracteristicas gerais: Sensor de alta precis�o, desligamento autom�tico: ao descer da balan�a desliga automaticamente.	UND	1	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



15	Bebedouro de água master branco CGA, 110V, gabinete em aço eletrinizando ou aço inox, sem emendas, dimensões aproximadas:99x28x36cm (AxLxP).	UND	1	20
16	BEBEDOURO DE PRESSÃO DE 8,0 LITROS/H EM AÇO INOX COM REGULAGEM DE JATO D' ÁGUA, FILTRO DE ÁGUA COM CARVÃO ATIVADO.		1	20
17	CADEIRA DE DIALOGO FIXA COM QUATRO PÉS/ REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL,PRETO OU VERDE.	UND	1	200
18	CADEIRA GIRATORIA COM ENCOSTO DE ESPALDAR MEDIO/ REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL,PRETO OU VERDE	UND	1	50
19	Carteira escolar individual: Com encosto e assento em resina plastica de polipropileno na cor a definir, 4 pés em tubo de aço oval, com pintura e tratamento antiferruginoso, grade para livros, pranchetas fixas lateral direita.Dimensões aproximadas da prancheta: 57X27X27. Dimensões aproximadas da cadeira: 53X53X80. Reserva de 10% de cada pedido com a prancheta no lado esquerdo. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	und	1	2000
20	ESTANTE DE AÇO COM SEIS PRATELEIRAS 900X400X1980MM.	UND	1	50
21	Fogão doméstico, 04 bocas, mesa lisa em aço, com grelhas individuais, forno com grade, deslizante, 127v, dimensões :760x580x884.	UND	1	10
22	Fogão industrial de piso couraçado 04 bocas c/forno preto, chama tripla com controle individual das chamas internas e externas, grades e queimadores da mesa de ferro fundido:maior resistência para panelas pesadas.	UND	1	4
23	FREEZER HORIZONTAL 500L BRANCO COM DUAS TAMPAS	UND	1	6
24	Freezer vertical 121 lts, 110 V, de degelo manual e 01 porta, possui 03 grades deslizantes, 01 prateleira, cor branco.	UND	1	6
25	Frigobar modelo padrão, 120 lts, tensão 127/220wt, cor branca, porta com prateleiras, prateleiras internas p/vegetais carnes e frios lâmpada interna, garantia mínima de 12 (doze) meses com identificação do produto, marca do fabricante.	UND	1	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



26	Lavadora de roupa semi-industrial com capacidade de 13 kg	UNID	1	10
27	Liquidificador magiclean 04 velocidades c/filtro branco - voltagem:110v/220v, potência (motor) de 450 wts, capacidade do copo: 02 lts.	UND	1	10
28	LIXEIRA EM AÇO INOXIDAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE 15 LTS	UND	1	130
29	LONGARINA DE DOIS LUGARES COM ENCOSTO DE ESPALDAR MEDIO E COM APOIO DE BRAÇOS/ REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, PRETO OU VERDE	UND	1	20
30	LONGARINA DE QUATRO LUGARES COM ENCOSTO DE ESPALDAR MEDIO E COM APOIO DE BRAÇOS/ REVESTIMENTO EM TECIDO AZUL, PRETO OU VERDE	UND	1	20
31	MESA DE REUNIÃO REDONDA TAMPO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METALICA ARO 1200MM	UND	1	20
32	MESA RETA EM MADEIRA COM ESTRUTURA METALICA 2200X 1000X 750 MM	UND	1	30
33	MESA TAMPO RETO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METALICA 1000X 700X 730 MM	UND	1	50
34	MESA TAMPO RETO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METALICA 1600X 700X 730	UND	1	30
35	MESA TAMPO RETO EM MADEIRA COM ESTRUTURA METALICA 1200X600X730 MM	UND	1	40
36	Refrigerador de 340 lts, degelo automático, controle externo e temperatura, 110 v.	UND	1	20
37	SOFÁ PARA DOIS LUGARES COM PÉS EM AÇO INOX/ REVESTIMENTO EM COURISSIMO NA COR PRETA, AZUL OU VERDE.	UND	1	10
38	Ventilador de coluna (pedestal), 03 velocidades, oscilação, 90º motor turbo de alta potência, 110v, dimensões:60 cm.	UND	1	50
39	Ventilador de parede, 03 velocidades, oscilação, 90º motor turbo de alta potência, 110v, dimensões:60 cm.	UND	1	100

1 – DA GARANTIA DE QUALIDADE DO OBJETO

1.1 As peças e serviços especificados deverão respeitar as exigências previstas pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, atentando sempre pela qualidade das peças.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:



2.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.2 – A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

2.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.4 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido neste edital;

2.4 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA:

3.1 – A entrega e recebimento do objeto se darão na forma da cláusula nona da Ata de Registro de Preços.

4– FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quinta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO III

(papel timbrado do emitente do atestado)

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na _____,
prestou/presta os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na
contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO IV
(papel timbrado da licitante)

Minuta de Carta de Credenciamento

À
Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA - PA
REF.: EDITAL DE PREGÃO.
Nº 9/2018- 001 PMNT-PP-SRP

Indicamos o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



ANEXO V - Modelo
(papel timbrado da licitante)

Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO nº 9/2018- 001 PMNT-PP-SRP**, DECLARO (A) (MOS), que temo (s) conhecimento e cumpro (imos) plenamente os requisitos de habilitação e atendo (emos) a todas as exigências do Edital, tendo assim condições para participação no presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

(papel timbrado da licitante)

Modelo da Declara o (Empregador Pessoa Jur dica)

 

Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA

Ref : EDITAL DE LICITA O NA MODALIDADE PREG O PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRE OS.

N . 9/2018- 001 PMNT-PP-SRP TIPO MENOR PRE O POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N  -----, sediada na Rua -----
-----, n  -----, bairro, -----, CEP----- Munic pio -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Preg o **9/2018- 001 PMNT-PP-SRP**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. N o possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7   da Constitui o Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com reda o determinada pela Lei n  9.854/1999.
2. N o possui em seu quadro de pessoal servidor p blico do Poder Executivo Municipal exercendo fun es t cnicas, comerciais, de ger ncia, administra o ou tomada de decis o, (inciso III, do art 9  da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar n  04/90),
3. Inexist ncia de fato superveniente impeditivo da habilita o, na forma do   2 , art. 32, da Lei n  8.666/93;
4. Estamos cientes e concordamos com as condi es contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilita o definidos no edital.
5. () Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecido no Art. 3  Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n  11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa **est  apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
6. () Declaro, sob as penas da Lei, que nossa empresa n o est  enquadrada no tratamento favorecido  s ME/EPP.
7. DECLARA para os devidos fins que **n o** possui em seu quadro de empregados um percentual m nimo de 5% de pessoas portadoras de defici ncia de acordo com o disposto no art. 28,  6  da Constitui o do Estado do Par  (EC n  0042/2008, publicada em 11.06.2008), em fun o de **possuir menos de 20 (vinte) funcion rios** em seu quadro de pessoal.

Local, ___/___/___

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2018 - PMNT

Pregão nº 9/2018- 001 PMNT-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.125/0001-00, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 2312 - Centro Nova Timboteua-Pará – Brasil – Cep: 68730-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeita Municipal **Sra. Claudia do Socorro Pinheiro neto**, brasileira, residente e domiciliado em NOVA TIMBOTEUA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 9/2018- 001 PMNT-PP-SRP**, publicada no DOU do dia 17/01/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de Moveis, eletrodomésticos e aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 9/2018- 001 PMNT-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Ordem de Serviços;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer após 06 meses da assinatura do contrato desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



4.1 - O pre o registrado poder  ser cancelado nas seguintes hip teses:

4.1.1 - Pela Administra o, quando houver comprovado interesse p blico, ou quando o fornecedor:

- a) n o cumprir as exig ncias da Ata de Registro de Pre os;
- b) n o formalizar contrato decorrente do Registro de Pre os ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceit vel;
- c) n o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecu o total ou parcial do contrato decorrente do registro de pre os;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicita o formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou for a maior, de dar cumprimento  s exig ncias do instrumento convocat rio e da Ata de Registro de Pre os.

4.2 - O cancelamento do registro de pre os por parte da Administra o, assegurados a ampla defesa e o contradit rio, ser  formalizado por decis o da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro n o prejudica a possibilidade de aplica o de san o administrativa, quando motivada pela ocorr ncia de infra o cometida pelo particular, observados os crit rios estabelecidos na cl usula d cima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decis o da autoridade competente se dar  conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspond ncia, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacess vel o endere o do fornecedor, a comunica o ser  efetivada atrav s de publica o na imprensa oficial, considerando-se cancelado o pre o registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publica o.

4.5 - A solicita o, pelo fornecedor, de cancelamento do pre o registrado dever  ser formulada com anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprova o dos fatos que justificam o pedido, para aprecia o, avalia o e decis o da Administra o.

CL USULA QUINTA

DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagar    Contratada pela aquisi o de moveis, eletrodom sticos e aparelhos de ar condicionado; adquiridos, at  o trig simo dia  til ap s a apresenta o da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipa o.

5.2 - O pagamento far-se-  por meio de transfer ncia banc ria na conta do contratado.

5.4 - Incumbir o   Contratada a iniciativa e o encargo do c culo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o c culo da fatura.

5.5 - A liquida o das despesas obedecer  rigorosamente o estabelecido na Lei n  4.320/64 e altera es posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorre o na Nota Fiscal/Fatura, a mesma ser  devolvida   Contratada para corre o, ficando estabelecido que o prazo para pagamento ser  contado a partir da data de apresenta o na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer  nus ou corre o a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimpl ncia de um dos  rg os participantes desta Ata n o produzir  efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal dever  vir acompanhada da Certid o de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de n o recebimento.



CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanerógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento. A dispensa da dotação orçamentária se faz legal conforme dispõe artigo 7 § 2º Decreto Federal 7.892/13

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE COMPRAS

8.1 - A emissão da Ordem de Compras constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade da Compra ou Prestação dos Serviços por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a Ordem de Compra ou Serviços imediatamente.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS COMPRAS.

9.1 - A entrega dos Moveis, Equipamentos, Eletrodomésticos e Aparelhos de Ar Condicionado dar-se-á no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Moveis, Equipamentos, Eletrodomésticos e Aparelhos de Ar Condicionado serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 13:00 horas.

9.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Moveis, Equipamentos, Eletrodomésticos e Aparelhos de Ar Condicionado, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar as Compras de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;



c) manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o, conforme disp e o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n  8.666/93 e altera es;

10.2 - Compete   Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do pre o previsto na cl usula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Servi os;
- c) designar servidor (ou comiss o de, no m nimo, 3 tr s membros, na hip tese do par grafo 8  do art. 15 da Lei n  8.666/93) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o na entrega dos Servi os contratados.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA

1 - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execu o do contrato sujeitar  o licitante contratado   aplica o de multa de mora, nas seguintes condi es:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (tr s d cimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado n o atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso ser o contabilizados em conformidade com o cronograma de execu o do objeto;

11.1.3 - A aplica o da multa de mora n o impede que a Administra o rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras san es previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal n . 8.666/93;

11.2 - A inexecu o total ou parcial do contrato ensejar  a aplica o das seguintes san es ao licitante contratado:

- a) advert ncia;
- b) Multa compensat ria por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado n o executado pelo particular;
- c) Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o P blica Municipal, Direta ou Indireta, por prazo n o superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administra o P blica Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju o das multas previstas em edital e no contrato e das demais comina es legais, especificamente nas hip teses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, n o celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame, ensejar o



retardamento da execu o de seu objeto, n o manter a proposta, falhar ou fraudar na execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal;

e) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, em toda a Federa o, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que o contratado ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base na al nea "c".

§ 1 . As san es previstas nas al neas "a", "c"; "d" e "e" deste item, n o s o cumulativas entre si, mas poder o ser aplicadas juntamente com a multa compensat ria por perdas e danos (al nea "b").

§ 2 . Quando imposta uma das san es previstas nas al neas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeter  sua decis o ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administra o P blica Municipal.

§ 3 . Caso as san es referidas no par grafo anterior n o sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competir  ao  rg o promotor do certame, por interm dio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplica o ou n o das demais modalidades sancionat rias.

§ 4 . Confirmada a aplica o de quaisquer das san es administrativas previstas neste item, competir  ao  rg o promotor do certame proceder com o registro da ocorr ncia no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplica o da san o prevista na al nea "d", dever , ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As san es administrativas somente ser o aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contradit rio, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplica o de qualquer san o administrativa, o  rg o promotor do certame dever  notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresenta o de defesa pr via;
- b) A notifica o dever  ocorrer pessoalmente ou por correspond ncia com aviso de recebimento, indicando, no m nimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motiva o para aplica o da penalidade, a san o que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das raz es de defesa;
- c) O prazo para apresenta o de defesa pr via ser  de 05 (cinco) dias  teis a contar da intima o, exceto na hip tese de declara o de inidoneidade, em que o prazo ser  de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n . 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicar  ao  rg o promotor do certame as mudan as de endere o ocorridas no curso do processo licitat rio e da vig ncia do contrato, considerando-se eficazes as notifica es enviadas ao local anteriormente indicado, na aus ncia da comunica o;
- e) Ofertada a defesa pr via ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresenta o, o  rg o promotor do certame proferir  decis o fundamentada e adotar  as medidas legais cab veis, resguardado o direito de recurso do licitante que dever  ser exercido nos termos da Lei Federal n . 8.666/93;



f) O recurso administrativo a que se refere a al nea anterior ser  submetido   an lise da Procuradoria Geral do Munic pio.

11.4 – Os montantes relativos  s multas morat rias e compensat rias aplicadas pela Administra o poder o ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos  s parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hip teses em que os fatos ensejadores da aplica o das multas acarretarem tamb m a rescis o do contrato, os valores referentes  s penalidades poder o ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se ap s o desconto dos valores relativos  s multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado,   obrigat ria a cobran a judicial da diferen a.

CL USULA D CIMA SEGUNDA

DA RESCIS O

A rescis o da Ata poder  ocorrer nas hip teses e condi es previstas nos artigos 78 e 79 da Lei n  8.666/93, no que couberem, com aplica o do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CL USULA D CIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poder  ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei n  8.666/93, ap s manifesta o formal da CONTRATANTE.

CL USULA D CIMA QUARTA

DOS RECURSOS

Os recursos, representa o e pedido de reconsidera o, somente ser o acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.

CL USULA D CIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

A execu o do contrato ser  acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administra o, designado representante da Administra o nos termos do art. 67 da Lei n  8.666/93, que dever  atestar a execu o do objeto contratado, observadas as disposi es deste Contrato, sem o que n o ser  permitido qualquer pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o foro de NOVA TIMBOTEUA - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

NOVA TIMBOTEUA, ____ de _____ de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA
CONTRATANTE**

CONTRATADO



MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

ANEXO VII - A

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2018, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA** e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados Por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 9/2018- 001 PMNT-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS



ANEXO VIII

ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº. __/2018.

REFERENTE AO CONTRATO Nº __/2018

ORDENADOR DE DESPESAS

Decreto-lei Federal nº 200/67, art. 80, § 1º

--

Endereço:

CNPJ	Telefone/Fax
------	--------------

À
Empresa

--

Endereço:

CNPJ	Telefone/Fax
------	--------------

Autorizamos V.S.^a a fornecer os itens abaixo adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no contrato Nº _____/2018

I - DO OBJETO

ÓRGÃO SOLICITANTE				DEPARTAMENTO COMPRAS			GABIENTE
Item	Descrição	Und.	Qnt.	R\$ Unit.	R\$ Total	P/L	AUTORIZAÇÃO

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: _____/ _____, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2018.

III - DA ENTREGA



A entrega devida ser feita no Almojarifado Central, cito na Av. João Gomes Pedrosa nº 500- Centro Nova Timboteua-PA- Brasil – CEP: 68730-000 e o serviços deverão ser realizados na oficina da contratada de acordo com a ordem de serviços emitida.

IV - DO ATO CONTINUO

Ato contínuo, todas as notas fiscais deverão obrigatoriamente virem acompanhadas da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões Fiscais tais como: INSS, FGTS, Negativa de Debito Trabalhista, sob a pena de não recebimento da mercadoria.

V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento das passagens terrestres, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no contrato em epígrafe.

Ordenador de Despesas

Chefe Dep. Compras

Nova Timboteua (PA), _____ de _____ de 2018.

**Recebi o original desta Ordem de Fornecimento em,
_____/_____/_____,ciente das condições
estabelecidas.**
